TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº. 016/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE E O INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DA BAHIA – IAC TEATRO ESCOLA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à 2ª Avenida, 200 – Plataforma III – 3ª andar – Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representada pelo seu titular **Sr**. **AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, e o **INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DA BAHIA – IAC TEATRO ESCOLA** , CNPJ nº 35.058.953/0001-95, situado à Av. Manoel Dias da Silva, n°2177, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.830-001, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pelo **Sr. NELRISMAR DA SILVA ARAÚJO** , portador do documento de identidade nº09.242.839-80, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.766.955-70, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento nos termos do Processo SEI nº**021.8748.2026.0004415-11**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a produção e execução de ações de mobilização, seleção, formação, mentoria, apoio financeiro e articulação em rede, destinadas a 100 jovens negros e negras, com reserva mínima de 50% das vagas para mulheres negras, que atuem ou pretendam atuar como empreendedores, lideranças ou agentes da cadeia produtiva da cultura nos Territórios de Identidade da Bahia, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:

Anexo Único – Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a(o) Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE repassará ao INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DA BAHIA – IAC TEATRO ESCOLA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.319	5630	3.3.50.41.000	0005 – SUDET
			44.50.42.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva a ser informada pela OSC..

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes

orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO OITAVO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO NONO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO DECIMO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação especifica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e do (a) Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVI. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

XVII. Comunicar à (ao) Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DASECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

O Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE**,** além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e

oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura,contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

XII. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, FERNANDA CARVALHO PALMEIRA BROCCHINI, matrícula nº 92012640, ,designado pela Portaria nº 121/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/10/2026, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 021/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/04/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 03(três), que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e à OSC e providenciará a sua publicação no sitio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Parcial, até 5º dia útil do mês;

b) Final, até 60 (sessenta)dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de

cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. Vedar a transferência de novos recursos;

II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos

quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, está deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DA BAHIA – IAC TEATRO ESCOLA **.**

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

a. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;

b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II. Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte:

a) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

b) Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinqüenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligencia por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

NELRISMAR DA SILVA ARAÚJO
INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DA BAHIA – IAC TEATRO ESCOLA

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº. 016/2026

Edital de Chamamento Público nº 005/2024

Finalidade da Seleção: seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) visando à celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento.

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

V - Promoção da Igualdade de Gênero e Raça;

VII - Juventude

CATEGORIA DA PARCERIA

CATEGORIA 1 – INCLUSÃO SÓCIO-PRODUTIVA

LINHA DA PARCERIA

LINHA 1: Produção de instrumentos e tecnologias de suporte a micro e pequenos empreendedores para o desenvolvimento e manutenção dos seus negócios

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE I: Projetos a serem executados no conjunto dos municípios dos Territórios de Identidade da Bahia

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: Instituto de Arte e Cultura da Bahia – IAC Teatro Escola

CNPJ: 35.058.953/0001-95

Data de Criação: 09/08/2019
Endereço: Av. Manoel Dias da Silva, 2177, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.830-001
Telefone: (71) 3561-5694 / (71) 99665-6497
Endereço eletrônico (e-mail): coordenacao@teatroescola.org

Dados do Representante Legal
Nome: Nelrismar da Silva Araújo
Endereço: Rua Prediliano Pitta, 11, Garcia, Salvador/BA, CEP 40.100-200
Endereço eletrônico (e-mail): coordenacao@teatroescola.org|teatroescola.funtrad@gmail.com | antonioni.afonso@teatroescola.org
RG/Órgão expedidor/UF: 09.242.839-80 / SSPBA
CPF: 025.766.955-70

B. OBJETO DA PARCERIA

Produzir e executar instrumentos e tecnologias de mobilização, seleção, formação, mentoria, apoio financeiro e articulação em rede destinados a 100 jovens negros e negras, com reserva mínima de 50% das vagas para mulheres negras, que atuem ou pretendam atuar como micro e pequenos empreendedores, lideranças ou agentes da cadeia produtiva da cultura nos municípios dos Territórios de Identidade da Bahia. A parceria compreenderá formação online de 120 horas, elaboração de planos de negócio, seleção de 20 iniciativas para recebimento de investimento semente de R$ 10.000,00 cada, mentoria por três meses, realização de Festival Estadual de Cultura e Empreendedorismo e disponibilização de plataforma digital com perfis e negócios dos participantes.

Alinhamento com o PPA 2024-2027: Compromisso 004 – Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização do trabalho e das relações e condições de trabalho; Meta 001 – Ampliar o número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente; Meta 002 – Ampliar o número de projetos, estudos e pesquisas associados a pelo menos um dos eixos do Trabalho Decente; Iniciativa 001 – Apoiar técnica e financeiramente projetos que envolvam os eixos do Trabalho Decente.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Objetivo Geral
Capacitar 100 jovens negros e negras, empreendedores, potenciais empreendedores e lideranças da cadeia produtiva da cultura, para estruturar, criar ou desenvolver negócios culturais capazes de gerar valor econômico, social, cultural e ambiental nos territórios em que estão inseridos, assegurando reserva mínima de 50% das vagas para mulheres negras e acesso de 20 iniciativas a investimento semente e mentoria.

Objetivos Específicos
· Mobilizar interessados nos 27 Territórios de Identidade da Bahia e selecionar 100 participantes, mediante processo público, transparente e documentado;
· Desenvolver e aperfeiçoar competências, habilidades e atitudes empreendedoras em liderança, planejamento, gestão financeira, marketing, comunicação, inovação, diversidade e trabalho decente, por meio de percurso formativo online de 120 horas;
· Orientar os participantes na elaboração de planos de negócio ou de desenvolvimento de negócios culturais, selecionando 20 iniciativas para recebimento de investimento semente de R$ 10.000,00 cada;
· Oferecer mentoria técnica e acompanhamento por três meses às 20 iniciativas apoiadas, visando à execução dos planos de investimento e à sustentabilidade dos negócios;
· Realizar Festival Estadual de Cultura e Empreendedorismo para certificação, circulação, exposição, intercâmbio, apresentações culturais, feira de economia criativa e rodadas de negócios;
· Desenvolver e manter plataforma digital acessível com, no mínimo, 100 perfis de participantes e seus negócios, fortalecendo redes de apoio, cooperação, visibilidade e oportunidades comerciais.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA, NEXO COM O PROJETO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A juventude negra na Bahia enfrenta barreiras históricas relacionadas ao racismo estrutural, às desigualdades educacionais, ao desemprego, ao subemprego, à informalidade e ao acesso restrito a recursos financeiros, redes de cooperação, tecnologias e mercados. Essas condições repercutem diretamente na capacidade de criação, formalização, desenvolvimento e manutenção de iniciativas econômicas lideradas por pessoas negras.

Na cadeia produtiva da cultura, tais barreiras se somam à descontinuidade de oportunidades de formação, fomento e circulação, apesar da relevância econômica, social e identitária das atividades culturais nos territórios baianos. O fortalecimento de jovens negros e negras que atuam ou pretendem atuar nesse campo contribui para ampliar a autonomia econômica, valorizar expressões culturais locais, gerar trabalho e renda e estimular práticas de gestão sustentáveis e alinhadas à Agenda Bahia do Trabalho Decente.

O projeto responderá a essa realidade por meio de percurso integrado de mobilização estadual, formação online, elaboração de planos de negócio, investimento semente, mentoria, circulação em festival estadual e articulação digital. A modalidade online permitirá inscrições e participação de pessoas residentes em municípios dos diferentes Territórios de Identidade da Bahia, enquanto as atividades presenciais finais adotarão planejamento logístico específico para participantes de outras localidades.

Público beneficiário e critérios gerais de elegibilidade

· 100 jovens negros e negras, com reserva mínima de 50% das vagas para mulheres negras;

· faixa etária proposta de 18 a 35 anos, conforme o programa-base;

· residência em município do Estado da Bahia;

· atuação, experiência, ideia ou interesse demonstrável na cadeia produtiva da cultura;

· disponibilidade para participar das atividades síncronas e assíncronas, com previsão de medidas de acessibilidade e apoio de acesso quando tecnicamente possível;

· aceite do regulamento, do termo de participação e das regras de uso de imagem e tratamento de dados.

Processo de seleção dos participantes

A seleção será realizada por chamada pública de alcance estadual, com divulgação nos 27 Territórios de Identidade. O processo compreenderá: (i) inscrição online e envio de documentos; (ii) verificação de elegibilidade; (iii) avaliação das informações e da motivação; (iv) classificação com aplicação da reserva de vagas e dos critérios de diversidade territorial; (v) publicação de resultado preliminar; (vi) prazo para recurso; e (vii) resultado final, matrícula e formação de cadastro de reserva.

A avaliação considerará vínculo ou potencial de atuação na cultura, coerência da motivação, vulnerabilidade socioeconômica, potencial de impacto territorial, disponibilidade para o percurso formativo e diversidade de segmentos e territórios. Os critérios, pesos, documentos comprobatórios, regras de desempate e procedimentos de recurso serão detalhados no regulamento de seleção.

Metas síntese

Meta	Descrição
1	Realizar mobilização e divulgação com alcance nos 27 Territórios de Identidade da Bahia.
2	Selecionar e inscrever 100 participantes, assegurando no mínimo 50% de mulheres negras.
3	Ofertar 120 horas de formação online, distribuídas em seis módulos e 30 semanas.
4	Alcançar, no mínimo, 80 concluintes que atendam aos critérios de frequência e entrega do produto final.
5	Selecionar 20 iniciativas e conceder R$ 10.000,00 de investimento semente a cada uma, totalizando R$ 200.000,00.
6	Realizar três meses de mentoria e monitoramento das 20 iniciativas apoiadas.
7	Realizar um Festival Estadual de Cultura e Empreendedorismo com até 200 participantes, incluindo pelo menos 80 beneficiários do projeto.
8	Disponibilizar plataforma digital com 100 perfis e mantê-la ativa durante a vigência do projeto e por, no mínimo, 12 meses após o encerramento, sob responsabilidade institucional do IAC [VALIDAR].

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

AÇÕES
Ação 1 – Mobilizar, selecionar e inscrever participantes **Descrição da ação:** Executar campanha de divulgação estadual, receber inscrições, verificar requisitos, classificar candidatos, aplicar a reserva mínima de 50% para mulheres negras, publicar resultados e formalizar a matrícula de 100 participantes. **Critério de aceitação:** Apresentação do regulamento, peças e registros de divulgação, relatório de mobilização, fichas de inscrição, documentos de elegibilidade, planilha de avaliação, resultados, recursos, lista final e termos de participação assinados.**(Ficha de Inscrição e Apoios Concedidos)**
Ação 2 – Realizar a formação empreendedora **Descrição da ação:** Ofertar formação online de 120 horas para 100 participantes, em seis módulos de 20 horas, durante 30 semanas, com quatro horas semanais — duas horas síncronas e duas horas assíncronas orientadas. **Critério de aceitação:** Matrícula de 100 participantes; disponibilização de conteúdos e atividades; registros das aulas; controle de frequência; avaliações; entrega de plano de negócio ou plano de desenvolvimento; e certificação de, no mínimo, 80 concluintes.**(Frequência e carga-horária)**
Ação 3 – Selecionar, apoiar e monitorar negócios culturais **Descrição da ação:** Realizar seleção de planos de negócio, conceder investimento semente de R$ 10.000,00 para 20 iniciativas e executar mentoria e monitoramento por três meses. **Critério de aceitação:** Regulamento específico; relatório da banca; lista de selecionados; termos de concessão; comprovantes de transferência; planos de investimento; registros de mentoria; relatórios de acompanhamento; e execução satisfatória de, no mínimo, 16 iniciativas.**(Negócios e planos executados).**

Ação 4 – Realizar o Festival Estadual de Cultura e Empreendedorismo **Descrição da ação:** Produzir, em Salvador/BA, no Teatro Jorge Amado ou outro local à definir, festival presencial com transmissão online, reunindo certificação, apresentação de resultados, feira de economia criativa, rodas de conversa, apresentações culturais e rodadas de negócios. **Critério de aceitação:** Programação, contratos, plano logístico, listas de presença, certificados, registros fotográficos e audiovisuais, relatório do evento e participação de até 200 pessoas, incluindo pelo menos 80 beneficiários.**(Evento e participantes).**
Ação 5 – Desenvolver e manter plataforma digital **Descrição da ação:** Desenvolver website responsivo e acessível com perfis dos participantes, vitrine de negócios, filtros por território e segmento, mural de oportunidades e informações de contato autorizadas. **Critério de aceitação:** Documento de contratação, registro de domínio e hospedagem, relatório técnico, termo de aceite, plataforma publicada, 100 perfis ativos, política de privacidade, registros de manutenção e comprovação de funcionamento no encerramento do projeto.**(Plataforma e perfis)**

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																
Planejamento do projeto	**Indicador**	**Unidade**	**Meio de verificação**	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**Parâm d avali**
Objetivo da parceria	1. Número de participantes selecionados e inscritos	Participantes	Fichas de inscrição		100											≥ 9 cump 80% a parcial cump ≤ 79% cump
	2. Quantidade de apoios concedidos – investimento semente	Apoios	Regulamento, ata da banca, termos, comprovantes de transferência e relatório									20				≥ 10 cump 90% a parcial cump ≤ 89% cump
Ação 1 – Mobilizar, selecionar e inscrever participantes	3. Participação mínima de mulheres negras entre os selecionados	Número de inscritas	Autodeclarações, fichas de inscrição, lista final e relatório desagregado; 50% de mulheres negras		50											≥ 9 cump 80% a parcial cump ≤ 79% cump
Ação 2 – Realizar a formação empreendedora	4. Participantes que concluem a formação e entregam produto final	Concluintes	Frequência, ambiente virtual, avaliações, planos de negócio e certificados								100					≥ 9 cump 80% a parcial cump ≤ 79% cump
	5. Carga horária	Hora-aula	Plano de aula, listas de presença, relatórios			20	20	20	20	20	20					≥ 9 cump 80% a parcial cump ≤ 79% cump
Ação 3 – Selecionar, apoiar e monitorar negócios culturais	6. Número de iniciativas/negócios apoiados com execução satisfatória do plano de ação	Iniciativas/negócios	Relatórios de monitoramento, mentoria e execução técnico-financeira									20	20	20		≥ 10 cump 90% a parcial cump ≤ 89% cump
Ação 4 – Realizar o	7. Número de participantes no festival, incluindo ao menos 80 beneficiários	Participantes	Listas de presença, inscrições, certificados e relatório fotográfico								200					≥ 9 cump 80% a parcial cump ≤ 79% cump

Festival Estadual de Cultura e Empreendedorismo																
	8. Evento	Evento	Relatório Técnico, registro fotográfico								1					≥ 9 cump 80% a parcial cump ≤ 79% cump
Ação 5 – Desenvolver e manter plataforma digital	9. Perfis publicados e ativos no encerramento do projeto	Perfis	Site publicado, painel administrativo, relatório técnico e termo de aceite												100	≥ 9 cump 80% a parcial cump ≤ 79% cump

F. METODOLOGIA DE TRABALHO

Ação 1 – Mobilizar, selecionar e inscrever participantes

Nos dois primeiros meses, a equipe elaborará o regulamento, o formulário, o plano de comunicação e os instrumentos de avaliação. A chamada pública será divulgada em canais próprios e de parceiros, com estratégia dirigida aos 27 Territórios de Identidade da Bahia. As inscrições serão prioritariamente online e contarão com canal de suporte para dúvidas e acessibilidade.

A seleção compreenderá habilitação documental, avaliação de mérito e motivação, classificação, aplicação da reserva mínima de 50% para mulheres negras, publicação de resultado preliminar, recurso e resultado final. A banca registrará notas e justificativas em planilha própria. Será formado cadastro de reserva para substituições decorrentes de desistência antes do início da formação.

Critérios propostos de avaliação: vínculo ou potencial de atuação na cadeia produtiva da cultura (25 pontos); motivação e compromisso com a formação (20 pontos); potencial de impacto social, cultural e territorial (20 pontos); vulnerabilidade socioeconômica e barreiras de acesso a oportunidades (20 pontos); e diversidade territorial e de segmentos culturais (15 pontos). Os critérios de desempate priorizarão mulheres negras, pessoas de menor renda e candidatos de territórios com menor representação, sem prejuízo das demais regras do edital.

Ação 2 – Realizar a formação empreendedora

O Programa de Formação de Lideranças Negras para a Cultura atenderá 100 participantes em ambiente virtual, com 120 horas distribuídas em seis módulos de 20 horas. A duração será de 30 semanas, com quatro horas semanais, sendo duas horas de atividade síncrona e duas horas de atividade assíncrona orientada. Desse modo, serão contabilizadas 60 horas síncronas e 60 horas assíncronas.

As estratégias pedagógicas compreenderão aulas dialogadas, estudos de caso, oficinas, laboratórios, exercícios aplicados, tutorias, rodas de conversa e elaboração progressiva de plano de negócio ou plano de desenvolvimento. Para certificação, o participante deverá cumprir pelo menos 75% da carga horária, realizar as atividades obrigatórias e entregar o produto final.

· **Módulo 1 – Liderança e protagonismo juvenil:** Reflexão sobre liderança como processo observável e aperfeiçoável; reconhecimento de estilos de liderança; comunicação, relações intra e interpessoais; protagonismo, ética, identidade e atuação territorial.

· **Módulo 2 – Planejamento e gestão de negócios culturais:** Análise de cenários, diagnóstico, definição de objetivos, planejamento estratégico, desenho de soluções, indicadores, gestão de riscos e aplicação de ferramentas como design thinking e mapa de modelo de negócio.

· **Módulo 3 – Gestão humanizada e colaborativa:** Gestão centrada nas pessoas e nos processos; economia criativa, economia solidária, cooperação, associativismo, redes, sustentabilidade e modelos colaborativos de produção e consumo.

· **Módulo 4 – Criatividade e empreendedorismo na cadeia produtiva da cultura:** Criatividade aplicada, inovação, proposta de valor, modelo de negócio, gestão financeira, precificação, captação de recursos, responsabilidade social e ambiental e estruturação do plano de negócio.

· **Módulo 5 – Tecnologia, comunicação e inovação no mercado cultural:** Transformação digital, ferramentas de produtividade, comunicação, marketing, marca, reputação, proteção de dados, presença digital, comercialização e uso estratégico de plataformas.

· **Módulo 6 – Diversidade, equidade, inclusão e Agenda Bahia do Trabalho Decente:** Direitos humanos, relações e condições de trabalho, trabalho decente na economia da cultura, igualdade racial e de gênero, acessibilidade, enfrentamento às discriminações e conformidade social dos negócios.

Ação 3 – Selecionar, apoiar e monitorar negócios culturais

Ao final da formação, os participantes habilitados poderão submeter plano de negócio e/ou plano de investimento. A seleção será conduzida por banca de, no mínimo, três profissionais com experiência na cadeia produtiva da cultura, empreendedorismo, gestão, finanças ou negócios de impacto. Os integrantes da banca assinarão declaração de imparcialidade e de ausência de conflito de interesses.

Critérios propostos para os planos: coerência técnica e clareza da proposta (25 pontos); viabilidade econômica e adequação do

orçamento (20 pontos); impacto social, cultural e territorial (25 pontos); responsabilidade ambiental (10 pontos); inovação e diferenciação (10 pontos); e capacidade de execução no período previsto (10 pontos). Serão publicados resultado preliminar, prazo de recurso e resultado final.

As 20 iniciativas selecionadas receberão R$ 10.000,00 cada e serão anunciadas no evento de certificação, mediante assinatura de termo específico, apresentação de conta bancária e plano de aplicação. O regulamento definirá despesas permitidas e vedadas, documentos de comprovação, forma de restituição de saldo e consequências do descumprimento. O investimento será transferido no mês 9 e executado ao longo de três meses.

Durante os meses 10 a 12, as iniciativas receberão mentoria coletiva e individual, com orientação de gestão, finanças, comunicação, comercialização, execução do plano e monitoramento. Cada iniciativa deverá apresentar relatório final técnico-financeiro e evidências dos resultados alcançados.

Ação 4 – Realizar o Festival Estadual de Cultura e Empreendedorismo

O festival será realizado no mês 12, em Salvador/BA, com capacidade para até 200 participantes. A programação reunirá certificação dos concluintes, premiação das 20 iniciativas apoiadas, feira de economia criativa, apresentações culturais, rodas de conversa, oficinas, exposição de produtos e serviços e rodadas de negócios. O evento apresentará resultados do processo formativo e da fase inicial de aplicação do investimento semente.

A logística será planejada para viabilizar a presença dos concluintes residentes fora de Salvador, mediante passagens terrestres, hospedagem e, excepcionalmente, passagem aérea de convidado ou palestrante, observados economicidade, distância, acessibilidade, disponibilidade orçamentária e critérios previamente divulgados. Será prevista transmissão online para ampliar o acesso e atender participantes que não possam comparecer presencialmente.

Ação 5 – Desenvolver e manter plataforma digital

Será contratada solução de desenvolvimento, hospedagem, segurança e manutenção de website responsivo e acessível. A plataforma apresentará, mediante consentimento, 100 perfis de participantes e negócios, filtros por território e segmento, vitrine de produtos e serviços, contatos autorizados, mural de oportunidades e informações institucionais do programa.

O desenvolvimento ocorrerá entre os meses 2 e 4; a alimentação e manutenção técnica ocorrerão dos meses 5 a 12. A plataforma deverá estar plenamente publicada até o mês 9 e permanecer ativa durante a vigência da parceria e por, no mínimo, 12 meses após o encerramento, sob responsabilidade institucional do IAC. Serão observadas acessibilidade digital, política de privacidade, consentimento para uso de dados e procedimentos de atualização e exclusão de perfis.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do projeto	Indicador	Unidade	Meio de verificação	Parâmetro de avaliação
Objetivo da parceria	1. Número de participantes selecionados e inscritos	Participantes	Fichas de inscrição	≥ 90%: cumprida 80% a 89%: parcialmente cumprida ≤ 79%: não cumprida
	2. Quantidade de apoios concedidos – investimento semente	Apoios	Regulamento, ata da banca, termos, comprovantes de transferência e relatório	≥ 100%: cumprida 90% a 99%: parcialmente cumprida ≤ 89%: não cumprida
Ação 1 – Mobilizar, selecionar e inscrever participantes	3. Participação mínima de mulheres negras entre os selecionados	Número de inscritas	Autodeclarações, fichas de inscrição, lista final e relatório desagregado; 50% de mulheres negras	≥ 90%: cumprida 80% a 89%: parcialmente cumprida ≤ 79%: não cumprida
Ação 2 – Realizar a formação empreendedora	4. Participantes que concluem a formação e entregam produto final	Concluintes	Frequência, ambiente virtual, avaliações, planos de negócio e certificados	≥ 90%: cumprida 80% a 89%: parcialmente cumprida ≤ 79%: não cumprida
	5. Carga horária	Hora-aula	Plano de aula, listas de presença, relatórios	≥ 90%: cumprida 80% a 89%: parcialmente cumprida ≤ 79%: não cumprida
Ação 3 – Selecionar, apoiar e monitorar negócios culturais	6. Número de iniciativas/negócios apoiados com execução satisfatória do plano de ação	Iniciativas/negócios	Relatórios de monitoramento, mentoria e execução técnico-financeira	≥ 100%: cumprida 90% a 99%: parcialmente cumprida ≤ 89%: não cumprida
Ação 4 – Realizar o Festival Estadual de	7. Número de participantes no festival, incluindo ao menos 80 beneficiários	Participantes	Listas de presença, inscrições, certificados e relatório fotográfico	≥ 90%: cumprida 80% a 89%: parcialmente cumprida ≤ 79%: não cumprida

Cultura e Empreendedorismo				
	8. Evento	Evento	Relatório Técnico, registro fotográfico	≥ 90%: cumprida 80% a 89%: parcialmente cumprida ≤ 79%: não cumprida
Ação 5 – Desenvolver e manter plataforma digital	9. Perfis publicados e ativos no encerramento do projeto	Perfis	Site publicado, painel administrativo, relatório técnico e termo de aceite	≥ 90%: cumprida 80% a 89%: parcialmente cumprida ≤ 79%: não cumprida

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO

ID.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS											BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL						Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]		
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)		
1	Coordenador Geral	1	PJ	20	3.300,00	39.600,00												0,00	0,00					0,00	0,00	39.600,00	39.600,00
2	Coordenador de Projetos	1	PJ	20	2.400,00	28.800,00												0,00	0,00					0,00	0,00	28.800,00	28.800,00
3	Coordenadora Pedagógica	1	PJ	20	2.400,00	28.800,00												0,00	0,00					0,00	0,00	28.800,00	28.800,00
4	Coordenador Administrativo	1	PJ	20	2.400,00	28.800,00												0,00	0,00					0,00	0,00	28.800,00	28.800,00
6	Assessor Técnico Especialista	1	PJ	20	4.000,00	48.000,00												0,00	0,00					0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
TOTAL		5			14.500,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	174.000,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS

1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	420.000,00	-	-	-	-	-	180.000,00	-	-	-	-	-	600.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Geral de Receitas		420.000,00	-	-	-	-	-	180.000,00	-	-	-	-	-	600.000,00

2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
	Despesas com Recursos Humanos													
2.1	Remuneração da equipe													
2.1.1	Remuneração da equipe (PJ)	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	174.000,00
	Subtotal (Remuneração da equipe)	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	174.000,00
	Subtotal (Recursos Humanos)	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	174.000,00
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	Investimento Semente	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
2.2.2	Professores formadores (120 h/a)	-	-	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	-	-	-	-	33.000,00
2.2.3	Design Gráfico	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	6.000,00
2.2.4	Mentor	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	30.000,00
2.2.5	Revisor Ortográfico e ABNT	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	4.000,00
2.2.6	Social Média	-	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	16.500,00
2.2.7	Desenvolvimento, hospedagem e manutenção da plataforma digital		3.500,00	3.500,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	12.000,00
2.2.8	Passagens terrestres intermunicipais – participantes	-	-	-	-	-	-	-	27.000,00	-	-	-	-	27.000,00
2.2.9	Passagem aérea nacional – palestrante/convidado	-	-	-	-	-	-	-	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
2.2.10	Hospedagem de participantes	-	-	-	-	-	-	-	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
2.2.11	Palestrante/convidado de referência	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
2.2.12	Festival Estadual de Cultura e Empreendedorismo	-	-	-	-	-	-	-	32.299,83	-	-	-	-	32.299,83
	Subtotal (Custos Diretos)	2.000,00	6.000,00	12.500,00	10.000,00	9.500,00	8.500,00	7.500,00	299.799,83	12.000,00	12.000,00	12.000,00	2.000,00	393.799,83
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1	Projetor multimídia Powerlite FH54+ V11H978021 Epson	8.549,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.549,10
2.3.2	Notebooks Gamer Lenovo LOQ E Core i5-12450HX, 8GB, 512GB SSD, RTX 3050 6GB, 15.6"	4.091,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.091,07
	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	12.640,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.640,17
3	Custos Indiretos													
3.1	Internet	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	840,00
3.2	Telefone	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	720,00
3.3	Serviços contábeis	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
	Subtotal (Custos Indiretos)	1.630,00	1.630,00	1.630,00	1.630,00	1.630,00	1.630,00	1.630,00	1.630,00	1.630,00	1.630,00	1.630,00	1.630,00	19.560,00
Total Geral de Despesas		30.770,17	22.130,00	28.630,00	26.130,00	25.630,00	24.630,00	23.630,00	315.929,83	28.130,00	28.130,00	28.130,00	18.130,00	600.000,00

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Período proposto	Percentual	Valor
1ª	Mês 1 da execução / 2º semestre de 2026	**70%**	**R$ 420.000,00**
2ª	Mês 7 da execução / 1º semestre de 2027	**30%**	**R$ 180.000,00**

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Nº	Descrição do bem / especificação funcional	Qtde.	Valor unitário	Valor total	Justificativa, utilização e guarda
1	Projetor multimídia com resolução Full HD, luminosidade e conectividade compatíveis com formações, reuniões e eventos; referência: Epson PowerLite FH54+ ou equivalente/superior.	1	R$ 8.549,10	R$ 8.549,10	Utilização em atividades híbridas, apresentações, reuniões de acompanhamento e festival. Permanecerá sob guarda do IAC, com registro patrimonial e destinação conforme o Termo de Fomento.
2	Notebook com processador Intel Core i5 ou equivalente, 8 GB de memória, SSD de 512 GB, tela de 15,6 polegadas e recursos compatíveis com edição de conteúdo, gestão de dados e operação da plataforma; referência: Lenovo LOQ ou equivalente/superior.	1	R$ 4.091,07	R$ 4.091,07	Utilização pela equipe na gestão do ambiente virtual e da plataforma, produção de materiais, monitoramento, tratamento de evidências e elaboração de relatórios. Permanecerá sob guarda do IAC, com registro patrimonial e destinação conforme o Termo de Fomento.
TOTAL		**2**		**R$ 12.640,17**	

L.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação

do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Em Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.

Declaro não ser servidor (a) público (a) Estadual da Bahia.

Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a q momento, ser comprovadas.

M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assi do(a Prop
Salvador, / /		NELRISMAR DA SILVA ARAÚJO			

P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)

Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado

Data: / / Assinatura: Nome Matrícula	Data: / / Assinatura Nome Matrícula	D a t / Assina Nome Matríc

Salvado, / / .

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Documento assinado eletronicamente por **Nelrismar da Silva Araújo**, **Usuário Externo**, em 10/11/2026, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 12/11/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 12/11/2026, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00153415986** e o código CRC **AA75A958**.

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **SEXTA-FEIRA**, 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - ANO CXI - Nº 24.518

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 029/2025, por 180 dias, com efeito inicial a partir de 30/11/2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Ingrid Karen dos Santos da Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N.º 016/2026

Processo SEI n.º 021.8748.2026.0004415-11. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto de Arte e Cultura da Bahia - IAC Teatro Escola. DO OBJETO: Produção e execução de ações de mobilização, seleção, formação, mentoria, apoio financeiro e articulação em rede, destinadas a 100 jovens negros e negras, com reserva mínima de 50% das vagas para mulheres negras, que atuem ou pretendam atuar como empreendedores, lideranças ou agentes da cadeia produtiva da cultura nos Territórios de Identidade da Bahia. Parágrafo Único: Faz parte integrante deste Termo de Fomento: Anexo Único - Plano de Trabalho. DA VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global estimado em R$600.000,00 (seiscentos mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.319	5630	3.3.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Nelrismar da Silva Araújo - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Apostilamento nº 155/2026 ao Termo de Fomento nº 22/2026.
Processo: 069.1484.2026.0005737-76. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar o Termo de Fomento nº 22/2026, celebrado com a Federação de Tênis de Mesa da Bahia: F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS - G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - dia 14/11/2026, o evento TÊNIS DE MESA OPEN - Etapa III - Festival de Tênis de Mesa, na Avenida Vale dos Barris, nº 125, Barris, Salvador/BA, CEP 40.070-055, Ferreira Costa, 2º andar, das 9h às 15h.
Salvador, 12 de novembro de 2026.
Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da SUDESB

Resumo do Termo de Apostilamento nº 156/2026 ao Termo de Fomento nº 131/2026.
Processo: 069.1484.2026.0005754-77. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar o Termo de Fomento nº 131/2026, celebrado com a FEDERAÇÃO BAIANA DE PATINAGEM - FBP: F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS - G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - dias 05 e 06/12/2026, o evento CIRCUITO BAIANO DE PATINAÇÃO E HÓQUEI 2026, no Ginásio Municipal do Centro, localizado na Rua Euvaldo Santos Leite, s/nº, Centro, Lauro de Freitas/BA.
Salvador, 12 de novembro de 2026.
Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da SUDESB

Resumo do Termo de Apostilamento nº 157/2026 ao Termo de Fomento nº 136/2026.
Processo: 069.1484.2026.0005756-39. Com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), resolve a SUDESB, apostilar o Termo de Fomento nº 136/2026, celebrado com a FEDERAÇÃO BAIANA DE PESCA E ATIVIDADES SUBAQUÁTICAS - FBPAS: F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS - G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - dias 13 e 14/11/2026, no Município de Canavieiras-Ba.
Salvador, 12 de novembro de 2026.
Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral da SUDESB

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 07/2026
Processo: 069.1475.2026.0005600-21. **Convenentes:** SUDESB e o Município de Bom Jesus da Lapa/Ba. **Do Aditamento do Prazo:** Fica prorrogado por 240 (duzentos e quarenta) dias o prazo de vigência do Convênio n.º 007/2026. **Data:** 11/11/2026. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Eures Ribeiro Pereira, Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa-Ba.



Publicação em Diário Oficial (00154056543) Sistema de Gestão de Publicações Oficiais - Página 8
CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br